



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º. 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016

PROCESSO N.º 41/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234, portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CALAPALOS, 1285 na cidade de TTE.PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.º13615336000100 13615336000100, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN**, portador da cédula de identidade n.º.8092804403, inscrito no CPF n.º. 015.905.230-08, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de TONER e CARTUCHOS e MATERIAL de CONSUMO / EXPEDIENTE diversos para uso das Secretarias da Administração Municipal. Aquisição com Recursos Próprios..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.41/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.37/2016, que fica fazendo parte deste contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	6,00	Un	Cartucho COLOR {{HP.D.Jet4480 / F4280}}- {{60 XL }} - Orig. / Simil. {Não Remaf.} - de Tinta Colorida, p/ Impressora:: HP - Modelo:: Desk Jet F4480 e F4280- Novo - Original e/ou Similar - Modelo:: 60 XL -	HN	55,50	333,00
8	6,00	Un	Cartucho PRETO- {{HP.D.Jet.F4480 / F4280}}- {{60 XL}} Orig. / Simil. {Não Remaf.} - de Tinta Preta, p/ Impressora:: HP - Modelo:: "" DESK JET F 4480 e F4280 "" - Modelo:: 60 XL - Novo - Original e/ou Similar	HN	44,80	268,80
12	14,00	Pç	Cartucho PRETO {{HP.D.Jet2050 / 1000 }} - {{122 XL }} - Orig. / Simil. {Não Remaf.} - p/ Impressora:: HP - Modelo:: "" DESKJET 2050 e 1000 "" - Modelo:: 122 XL -	HN	44,90	628,60
18	2,00	Pç	Toner Pto-{{Sams. SCX4600}}-{{MLT.D1055}}-{{1000Cp}}-Novo-Não Recarregado, Não	BYQUALY	64,90	129,80



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Recondicionado; Original ou Similiar/Compatível, para Impressora SAMSUNG Mod. SCX4600; para Mínimo 1.000 Cópias; com garantia Defeitos de Fabricação e de Impressão.			
19	5,00	Pç	Tonner PRETO p/ Impressoras: XEROX Phaser 3125 - {ML 1610}- ; "" ORIGINAL e/ou SIMILAR "" , " Não Recondicionado / Recarregado", para no Mínimo 1.500 Cópias.	BYQUALY	68,90	344,50
22	4,00	Pç	Cartucho- {PTO.-} {Lexmark.Pinacl.901}-{100}-NOVO-Não Recarregado, Não Recondicionado; Original ou Similar/Compatível a Impressora LEXMARK PINNACLE PRO 901- Cor: PRETO; com garantia defeitos de Fabricação e de Impressão...	LEXMARK	87,50	350,00
23	3,00	Pç	Cartucho- {CIANO}- {Lexmark.Pinacl.901}-{100}-NOVO-Não Recarregado, Não Recondicionado; Original ou Similar/Compatível a Impressora LEXMARK PINNACLE PRO 901- Cor: CIANO; com garantia defeitos de Fabricação e de Impressão...	LEXMARK	87,90	263,70
24	3,00	Pç	Cartucho- {MARG.-} {Lexmark.Pinacl.901}-{100}-NOVO-Não Recarregado, Não Recondicionado; Original ou Similar/Compatível a Impressora LEXMARK PINNACLE PRO 901- Cor: MARGENTA; com garantia defeitos de Fabricação e de Impressão...	LEXMARK	87,90	263,70
25	3,00	Pç	Cartucho- {AMAREL.-} {Lexmark.Pinacl.901}-{100}-NOVO-Não Recarregado, Não Recondicionado; Original ou Similar/Compatível a Impressora LEXMARK PINNACLE PRO 901- Cor: AMARELO; com garantia defeitos de Fabricação e de Impressão...	LEXMARK	87,80	263,40
27	18,00	Pç	Cartucho COLOR.{HP.DeskJet 2516}-{662XL}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado; Cartucho Novo, Original ou Similar / Compatível para Impressora HP DESKJET 2516; Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão...	HP	77,80	1.400,40
28	2,00	Pç	Cartucho COLOR.{CANON IP1900}-{CL 31}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado; Cartucho Novo, Original ou Similar / Compatível para Impressora CANON LP1900; Tinta:: COLOR; Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão...	CANON	107,00	214,00
29	2,00	Pç	Cartucho PTO.{CANON IP1900}-{CL 31}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado; Cartucho Novo, Original ou Similar / Compatível para Impressora CANON LP1900; Tinta:: PRETA; Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão...	CANONS	108,00	216,00
31	2,00	Pç	Cartucho.PTO-{Epson.L555}-{T6641}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado, Cartucho Original ou Similar / Compatível para a Impressora: EPSON L555, na Cor:: PRETO. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão....	EPSON	64,80	129,60
32	2,00	Pç	Cartucho.CIANO-{Epson.L555}-{T6641}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado, Cartucho Original ou Similar / Compatível para a Impressora: EPSON L555, na Cor:: CIANO. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão....	EPSON	64,90	129,80
33	2,00	Pç	Cartucho.MARG.-{Epson.L555}-{T6641}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado, Cartucho Original ou Similar / Compatível para a Impressora: EPSON L555, na Cor::	EPSON	64,90	129,80



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			MARGENTA. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão....			
34	2,00	Pç	Cartucho.AMAR.-{Epson.L555}-{T6641}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado, Cartucho Original ou Similar / Compatível para a Impressora: EPSON L555, na Cor:: AMARELO. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão....	EPSON	64,89	129,78
40	2,00	Un	Cartucho.PTO-{EPSON.TX620FWD}-{T140}-{20ml} - NOVO / DE FABRICA Cartucho Original ou Similar / Compatível, para a Impressora: EPSON STYLLUS OFFICE TX620FWD, na Cor:: PRETO. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão / Com no Mínimo 20 ml de tinta..	EPSON	93,50	187,00
41	2,00	Un	Cartucho.AMA-{EPSON.TX620FWD}-{T140}-{10ml} - NOVO / DE FABRICA Cartucho Original ou Similar / Compatível, para a Impressora: EPSON STYLLUS OFFICE TX620FWD, na Cor:: AMARELO. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão / Com no Mínimo 10 ml de tinta..	EPSON	93,50	187,00
42	2,00	Un	Cartucho.CIA-{EPSON.TX620FWD}-{T140}-{10ml} - NOVO / DE FABRICA Cartucho Original ou Similar / Compatível, para a Impressora: EPSON STYLLUS OFFICE TX620FWD, na Cor:: CIANO. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão / Com no Mínimo 10 ml de tinta..	EPSON	93,50	187,00
43	2,00	Un	Cartucho.MAR-{EPSON.TX620FWD}-{T140}-{10ml} - NOVO / DE FABRICA Cartucho Original ou Similar / Compatível, para a Impressora: EPSON STYLLUS OFFICE TX620FWD, na Cor:: MARGENTA. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão / Com no Mínimo 10 ml de tinta..	EPSON	93,50	187,00
56	10,00	Un	Clips Aço Galvaniz. Nr. 8/0 - Cx. c/ Mínim. 25 Unidades	WIREFLEX	1,59	15,90
59	20,00	Pç	Prendedor de Papel-{32mm}-{Grampomol}-{Metal}...	CIS	1,80	36,00
60	20,00	Pç	Prendedor de Papel-{19mm}-{Grampomol}-{Metal}...	CIS	1,59	31,80
62	100,00	Un	Bloco de Recado Auto-Adesivo-{38x50mm}-{50fls}-tipo: Reposicionável - nas Dimensões Aproximadas de:: 38 x 50mm - Bloco c/ Mínimo 50 Fls - Cor:: Verde / Amarelo / Vermelho / Laranja...	JOCAR	1,50	150,00
Total						6.176,58

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de **R\$ 6.176,58**, (seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.006.3390.30 - 1 - 36/2016 - Manut.Secret.Finanças 2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.044.3390.30 - 40 - 251/2016 - Manut.Secret.Saúde e Saneamento 2.003.3390.30 - 1 - 16/2016 - Manut. Secret.Administração 2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural 2.021.3390.30 - 1 - 135/2016 - Manut.da Cultura 2.025.3390.30 - 1 - 165/2016 - Manut. Secret.Urb. 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.058.3390.30 - 1 - 320/2016 - Manut.Ind.Com.Turismo 2.002.3390.30 - 1 - 5/2016 - Manut. Gabinete do Prefeito .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de Vigência deste contrato será até 31 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 22 de Março de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49